

NOVOS CONTRATOS/ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO

	1 - Pessoa Singular ou Empresário em Nome Individual 2 - Cabeça de Casal de Herança Indivisa	1 - Pessoa coletiva	Entidade da Administração Pública	Instituições sem Fins Lucrativos (ISFL)	Condomínio representado por: 1 - Pessoa singular 2 - Empresa Privada
Documento de identificação	<p>1 e 2 - Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte/ Cartão de Cidadão.</p> <p>2 - Documento provisório de Identificação (emitido pela Autoridade Tributária) ou Habilitação de Herdeiros com identificação do Cabeça de Casal</p> <p>Caso a pessoa que tenha legitimidade para celebrar o contrato esteja ausente ou impossibilitada, deverá ser apresentada para a celebração do contrato uma declaração que autorize quem assina a celebrar contrato.</p> <p>Certidão de óbito para casos de mudança de nome para ascendentes/descendentes (isenta taxas)</p>	<p>1 - Certidão permanente da empresa (válida) ou o código de acesso à certidão permanente</p> <p>Cartão do Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, constantes dessa certidão</p>	<p>Comprovativo de quem assina o contrato representa a entidade.</p> <p>Cartão de identificação de pessoa coletiva.</p> <p>Cartão de Cidadão de quem assina.</p> <p>Pode prescindir-se de documento que comprove legitimidade para representar a entidade no caso de cargos públicos (p. ex. Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Junta de Freguesia).</p>	<p>Comprovativo de ISFL com os nomes dos seus representantes legais (estatutos legalmente válidos ou publicação em DR)</p> <p>Cartão da ISFL com Número de Identificação Fiscal.</p> <p>Cartão de Cidadão das pessoas cujas assinaturas obrigam a ISFL.</p>	<p>Em todos os casos: Ata da assembleia de condóminos onde conste a eleição, Cartão de Contribuinte do Condomínio e Cartão de Cidadão de quem assina</p> <p>1 - Pessoa singular em nome do Condomínio (administrador) - Documentos acima indicados</p> <p>2 - Pessoa coletiva em nome do Condomínio (empresa de gestão de condomínios) - Certidão permanente da empresa (válida) ou o código de acesso à certidão permanente (site para consulta online da certidão permanente: www.portaldaempresa.pt) e documentos acima indicados (Nota - assinam as pessoas cujas assinaturas obrigam a empresa, conforme certidão)</p>
Documentos que constituem título válido para a ocupação do imóvel	PROPRIETÁRIO	Escritura efetuada há menos de 30 dias/caderneta predial urbana com menos de 6 meses.			NÃO APLICÁVEL
	ARRENDAMENTO	Contrato de arrendamento e Comunicação de Contratos Arrendamento (Modelo 2 emitido pela AT)(2)			
	COMODATO	Contrato de comodato ou declaração de empréstimo; Caderneta predial urbana com menos de 6 meses e Cartão de Cidadão/bilhete de identidade do proprietário/s			
	USUFRUTO	Caderneta predial urbana com menos de 6 meses com o usufruto averbado.			
	HERANÇA INDIVISA	Documento que comprove que imóvel faz parte da herança, declaração de autorização do Cabeça de Casal se não for este o titular e Caderneta predial urbana com menos de 6 meses.			
	TRESPASSE	Contrato de trespasse, autorização do trespasse pelo proprietário do imóvel acompanhado de comprovativos de titularidade do imóvel e de identificação			
	LOCAÇÃO FINANCEIRA	Contrato de locação financeira autenticado com identificação completa do imóvel de acordo com caderneta predial urbana			
	DIVÓRCIO	Acordo quanto ao destino da casa de morada de família (homologado pelo tribunal ou pela Conservatória do Registo Civil) e Caderneta predial urbana com menos de 6 meses.			
OBRAS	Licença de obras/contrato de empreitada (se obras públicas)				
Documento oficial com área do imóvel quando a afetação do imóvel é diferente de habitação ou destina-se a alojamento local					

CANCELAMENTO DE CONTRATO

Deverá ser efetuado na Loja do Município pelo titular do contrato com apresentação do número de consumidor, leitura atual do contador e morada de envio das últimas faturas.

TAXAS

Mudança de nome - 8,75€ (1) Novo Contrato - 17,69€ Reabertura - 67,76€

(1) Isento por motivo de óbito de ascendentes ou descendentes, ou devido a separação judicial ou de facto

(2) Contratos que tenham expressamente identificado que a renda inclui IVA estão isentos de Imposto de selo como tal não é obrigatório o MODELO 2 do imposto de selo. Todos os documentos deverão estar averbados no nome do titular do contrato. Os casos omissos à presente lista serão analisados caso a caso.

O número de instalação inscrito na localização do contador deverá ser apresentado e se no local existe contador deverá ser apresentado o seu número e leitura atual.

Meramente informativo não invalida a consulta do Regulamento Geral e Tabela de Taxas em www.cm-funchal.pt